



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.875 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos professores da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** Aprovou e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder o reajuste do Piso Salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, regidos pela Lei Municipal nº 4.042/2015 e suas posteriores alterações, em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º - Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a ser os definidos na tabela constante do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei é extensivo aos aposentados e pensionistas contemplados por paridade, nos termos do art. 2º, 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º - A criação da despesa que trata a presente Lei fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício de 2024, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2.000.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.